



2502127



00135.218947/2020-00

TERMO ADITIVO Nº 01/2021-SEI

PROCESSO Nº 00135.218947/2020-00

TERMO ADITIVO Nº 01 AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 04/2020

IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPES**I - UNIDADES GESTORAS - Descentralizador e Executor****UG RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO DESCENTRALIZADOR****NOME DO ÓRGÃO:** Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos - MMFDH**CNPJ:** 27.136.980/0001-00**UG:** 810013 - Secretaria Nacional da Família do Ministério da Mulher da Família e dos Direitos Humanos - **GESTÃO:** 00001**REPRESENTANTE:** Angela Vidal Gandra da Silva Martins - CPF: 590.424.009-00**CARGO:** Secretária Nacional da Família**ENDEREÇO:** Sede II Banco do Brasil - Setor Bancário Sul Quadra 2, Bloco H, 10º andar CEP: 70.073-902**UG RESPONSÁVEL DO ÓRGÃO EXECUTOR****NOME DO ÓRGÃO:** Universidade Federal de Goiás (UFG)**CNPJ:** 01567601/0001-43**UG:** 153052-Laboratório de Tecnologia da Informação e Mídias Educacionais - **GESTÃO:** 15226**REPRESENTANTE:** Edward Madureira Brasil - CPF: 257.786.506-63**CARGO:** Reitor da UFG**ENDEREÇO:** AR CAMPUS II PREDIO DA REITORIA, CEP: 74.691-300**DA DESCRIÇÃO DO PROJETO****Objeto:** Cursos EAD, aplicativo para *android* e vídeos de animação para a formação de pais, profissionais e sociedade em geral nos municípios que aderirem aos Projetos-pilotos da SNF.**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto o aditamento da vigência do presente Termo de Execução Descentralizada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do **TED nº 04/2020**, tem sua vigência prorrogada até **Junho/2022**, de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020. O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de 21 (vinte e um) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do instrumento original, não atingidas pelo presente aditivo ficam ratificadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente instrumento no sítio eletrônico oficial da unidade descentralizadora é condição indispensável para sua eficácia, devendo ser providenciada pela Secretaria Nacional da Família do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos no prazo de até 20 (vinte) dias após sua assinatura.

ANGELA GANDRA MARTINS
Secretária Nacional da Família

EDWARD MADUREIRA BRASIL
Reitor da Universidade Federal de Goiás



Documento assinado eletronicamente por **Edward Madureira Brasil, Usuário Externo**, em 24/09/2021, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Angela Vidal Gandra da Silva Martins, Secretária Nacional da Família**, em 24/09/2021, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mdh.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2502127** e o código CRC **0B51AED4**.